



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2017

**ALTERA A RESOLUÇÃO 93/2008
QUE DISPÕE SOBRE A
ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno, “Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º. Altera os artigos 30 e 31 e anexo II, que passam a ter a seguinte redação;

“Art. 30 — Fica criada a função gratificada de Assessor Especial de Plenário, Símbolo FG-1 e Assessor Auxiliar de Plenário, símbolo FG-2, e quantitativo, conforme Anexo II desta Resolução.

§ 1º As atribuições da função gratificada de Assessor Especial de Plenário são as seguintes:

I - Exercer atividades de assessoramento à Mesa Diretora e aos demais Vereadores;

II - Acompanhar o normal e regular trâmite do processo legislativo nas sessões;

III – Acompanhar e orientar a utilização da tribuna popular por autoridades e representantes de entidades, na forma do Regimento Interno;

IV – Acompanhar a pauta da sessões, orientando os trabalhos junto ao Presidente;

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
Protocolo sob o nº	085/2017
Data:	27/04/17 AS 17:10:46
<i>Alberto A. Ventura</i>	





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandri Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

V - Assessorar o Secretário da Mesa no cumprimento de suas atribuições legais;

VI - Assessorar a Mesa no cumprimento das atribuições legais do Regimento Interno.

§ 2º. As atribuições do da função gratificada de Assessor Auxiliar de Plenário são as seguintes:

I - Participar das Sessões da Câmara, servindo os Vereadores, a Diretoria Administrativa, Assessores e demais servidores ali presentes;

II - Preparar o Plenário para realização das Sessões em geral;

III - Servir café, água e demais que se fizerem necessários;

IV - Colher assinatura dos presentes em sessão.

Art. 31 - Aos vencimentos do cargo efetivo do ocupante da função gratificada de que trata o art. 30, será criada gratificação, fixado por lei específica.”

ANEXO II

Função Gratificada, ordenada por símbolo, conforme art. 30 desta Resolução.

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Nº. DE FUNÇÕES
ASSESSOR ESPECIAL DE PLENÁRIO	FG-1	2
ASSESSOR AUXILIAR DE PLENÁRIO	FG-2	2

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante – ES 25 de abril e 2017.

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA

Presidente

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

1º Secretário

ADRIANA A. ULIANA

2ª Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta visa adequar a Resolução 93/2008 à realidade prática das funções gratificadas de Assessor de Plenário. Sabe-se que a atuação é coordenada e dividida de forma diversa da Resolução e deve se adequar a necessidade atual.

Altera-se ainda a forma de concessão de gratificação, que na Resolução atual é prevista em percentual sobre o salário do servidor efetivo, sendo que a proposta do Projeto ora apresentado já especificará valores determinados, os quais serão apresentados em Lei específica, uma vez que ao tratarmos de valores, estes não podem ser determinados em Resolução.

Cumpramos esclarecer que a alteração ora apresentada se faz necessária para adequar, os trabalhos e a forma de pagamento dos mesmos, às regras e normas vigentes. Hoje os trabalhos realizados nas sessões plenárias são pagos aos servidores efetivos por meio de hora extra, e esta não é a forma legal de remunerar tal serviço. Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução na certeza da aprovação dos nobres Edis.

Venda Nova do Imigrante – ES 26 de abril de 2017.

JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUZA

Presidente

FRANCISCO CARLOS FOLETTO

1º Secretário

ADRIANA A. ULIANA

2ª Secretária

